

LEI MUNICIPAL Nº 059/93 de 13/12/93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, de Atendimento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a instalação e funcionamento da Casa da Agricultura do Município de Euclides da Cunha Paulista.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir Crédito Suplementar especial no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.993.


JOSE CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária Executiva

8. Dezembro
(0182) 28